



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, s/n - Praça do Chafariz, - Bairro Centro, Goiás/GO, CEP 76600-000

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.museus.gov.br

PROJETO BÁSICO

Processo nº 01453.000177/2021-83

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de 610 Caixa Arquivo Box de tamanhos diversos para o acondicionamento dos documentos arquivísticos do período da colônia, império e república.

2. OBJETO

Item	Especificações (Qual produto)	Quantidade
1	Caixa Arquivo Box com cartão Micro ondulado alcalino - 37 x 27 x 10 cm.	265 unidades
2	Caixa Arquivo Box com cartão Micro ondulado alcalino - 38 x 27 x 12,5 cm	345 unidades

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2. O Museu das Bandeiras está sediado no antigo edifício construído para ser utilizado como Câmara e Cadeia construída em 1766 na antiga Vila Boa de Goyaz. Sua nova função foi dada em 1949, mas aberto ao público somente em 1954. Destaca-se que sua “criação e manutenção de museus para a guarda dos bens móveis identificados como de importância nas cidades em que eram consideradas patrimônio nacional e tombadas pelo decreto lei 25/37” (MUBAN, 2007, p.9).

3.3. O arquivo do Museu das Bandeiras é uma grande referência para pesquisadores de todo o Brasil. Nele é possível encontrar referências, bibliográficas e documentais do período da colônia, do império, república, além de, cópias dos documentos da Torre Tombo de Portugal.

3.4. Neste arquivo encontramos elementos regionais, entre eles há em parte, documentos referentes a antiga câmara e cadeia, a transferência da capital de Goiás para Goiânia. Além de documentos, o arquivo possui em suas páginas pinturas e litogravuras ainda não pesquisadas. Desta forma, o arquivo do museus das bandeiras é um elemento importância para ser fortalecido.

3.5. Destaca-se também que a pesquisa é um elemento chave nos museus. Com um arquivo em potencial para pesquisa, visamos produzir ações contínuas que aproximem o pesquisador, bem como, estimulem a preservação dos documentos.

3.6. Esta contratação, objetiva-se desenvolver ações contínuas com diversos setores da sociedade. Visando democratizar seu acervo arquivístico e estimular a pesquisa.

3.7. O serviço está cadastrado com a ação orçamentária 20ZF .

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Especificações (Qual produto)	Quantidade
1	Caixa Arquivo Box com cartão Micro ondulado alcalino - 37 x 27 x 10 cm.	265 unidades
2	Caixa Arquivo Box com cartão Micro ondulado alcalino - 38 x 27 x 12,5 cm	345 unidades

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. Contato com as empresas e pedido de cotação, entrega das propostas e empenho da contratada, em consonância com o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Unitário	Total				
1	Aquisição de 610 Caixa Arquivo Box de tamanhos diversos				Higienização e conservação Arquivo do Museu das Bandeiras	Material de Consumo	20ZF
Global				----			

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega dos itens do objeto deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis logo após o conhecimento da Nota de Empenho pela contratada.

6.2. Os itens do objeto serão entregues no Museu das Bandeiras, na Praça Brasil Caiado - Centro, Goiás - GO, CEP 76600-000 entre as 09h:00 e 18h:00.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
01	Caixa Arquivo Box com cartão Micro ondulado alcalino - 37 x 27 x 10 cm.	455541	265	Unidade		
02	Caixa Arquivo Box com cartão Micro ondulado alcalino - 38 x 27 x 12,5 cm	455573	345	Unidade		

Global					

O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Informe Mapa Comparativo de Preços (SEI nº1357374).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Artigo 55, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus funcionários;

8.3. Executar o objeto contratado de acordo com as condições previstas neste projeto básico e com as normas vigentes;

8.4. Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, assumindo a responsabilidade por todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o presente contrato, bem como todos os encargos sociais, trabalhista e previdenciário;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados ao pessoal, bens ou instalações do prédio sede do Museu das Bandeiras, unidade componente do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM ou a terceiros, em consequência de seus atos e, ou, omissões na execução do objeto contratado;

8.6. Fornecer garantia de doze meses quanto à execução do objeto contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento, após a entrega dos produtos, observando os prazos e atesto de Nota Fiscal do servidor responsável;

9.2. Realizar a conferência de todos os materiais no momento da entrega, conferindo as especificações, quantidade e a qualidade dos itens antes do recebimento;

9.3. Comunicar de imediato à contratante, caso haja alguma desconformidade com os este Projeto Básico;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas, podendo ao Museu das Bandeiras, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.2. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

10.3. Multa sobre o valor da contratação de:

10.4. 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;

10.5. 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) descumprimento das outras obrigações assumidas;

10.6. Multa indenizatória de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do objeto, após conhecimento da Nota de Empenho pela contratada;

10.7. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

10.8. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo Museu das Bandeiras.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

11.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante entrega do objeto, acompanhados de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência pelo servidor responsável pelo contrato;

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Ordem Bancária em conta em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto da Nota Fiscal;

11.3. O Pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal devidamente atestada;

11.4. A conta corrente deverá ser nominal da contratada e deverá estar discriminada na Nota Fiscal..

12. ANEXOS

12.1. ANEXO I - E-mail envio de Orçamento: Cia Visual SEI Nº (1355136)

12.2. ANEXO II - Orçamento Cia Visual SEI Nº (1355142)

12.3. ANEXO III - E-mail envio de Orçamento: Molducenter SEI nº (1355842)

12.4. ANEXO IV - Orçamento Molducenter SEI nº (1355850)

12.5. ANEXO V - E-mail envio de Orçamento: Casa do Restaurador SEI Nº (1356152)

12.6. ANEXO VI - Orçamento A casa do Restaurador SEI Nº (1356154)

12.7. ANEXO VII - Mapa Comparativo de Preços SEI Nº (1357374)

12.8. ANEXO VIII - Certidão Negativa: Cia Visual (1357380)

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio da Silva Pereira, Chefe de Serviço**, em 24/09/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1388472** e o código CRC **EE0A9602**.

